



LEI Nº. 153 DE 05 DE AGOSTO DE 2015

Revoga a Lei nº 134, de 14 de Janeiro de 2015, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições a ele conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Paranatama aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 8,84 (oito vírgula oitenta e quatro por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Paranatama.

Art. 2º - Fica atribuída uma gratificação mensal no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Paranatama participantes da Comissão de Licitações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Agosto de 2015.


JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito